



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarý, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-9766 / 9780 / 9801

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE.

Procedimento Licitatório nº 585/2023

Pregão Eletrônico nº 140/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.384.258/0001-70, com endereço para compras na Rua Flórida, nº 245, Jardim Icaray, CEP: 16200-796, no Município de Birigui, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Guilherme Anhê Perez Caitano**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 43.522.161-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 328.176.788-50, residente e domiciliado na Avenida Achiles Nelson Rosseto, nº 95, no Município de Birigui, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços para fornecimento de materiais de higiene, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
33	Papel Higiênico: Folha Dupla, Macia, Neutro, Cor Branca, Gofrado, Com Picote, Rolos De 30m X 10cm, Fardo Com 64 Rolos, Devendo Contrar Na Embalagem 100% Fibras Naturais Ou 100% Celulose E Identificação Do Fabricante. (Cota Principal)	FARDOS	750	R\$ 59,87	R\$ 44.902,50	Bob/ Cahdam
34	Papel Higiênico: Folha Dupla, Macia, Neutro, Cor Branca, Gofrado, Com Picote, Rolos De 30m X 10cm, Fardo Com 64 Rolos, Devendo Contrar Na Embalagem 100% Fibras Naturais Ou 100% Celulose E Identificação Do Fabricante. (Cota Reservada)	FARDOS	250	R\$ 59,87	R\$ 14.967,50	Bob/ Cahdam
35	Papel Higiênico (Tipo Rolão): Apresentando Folha Simples, Na Cor Branca Medindo 10 Cm X 300m, Composto De 100% Celulose, Em Embalagem Plástica Ou Papelão Contendo 08 Rolos. (Cota Principal)	FARDOS	9.200	R\$ 35,95	R\$ 330.740,00	Biopel
36	Papel Higiênico (Tipo Rolão): Apresentando Folha Simples, Na Cor Branca Medindo 10 Cm X 300m, Composto De	FARDOS	800	R\$ 35,95	R\$ 28.760,00	Biopel



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-9766 / 9780 / 9801

	100% Celulose, Em Embalagem Plástica Ou Papelão Contendo 08 Rolos. (Cota Reservada)					
37	Papel Toalha Interfolha: Fardos Com, No Mínimo, 1000 Folhas Simples, Interfolhada, Com 02 Dobras, Na Cor Branco, Macio, Resistente, Absorvente, Com Folhas Na Dimensão No Mínimo 20x21cm, Contendo Na Rotulagem A Quantidade De Folhas E Informações Do Fabricante. (Cota Principal)	FARDOS	26.150	R\$ 7,59	R\$ 198.478,50	Biopel

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 617.848,50 (Seiscentos e Dezessete Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas:

02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. – Os produtos serão solicitados mediante ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação, onde deverá conter data e local de entrega.

3.3. – O item registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada através de ordem de fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Educação;

3.4. – A partir do recebimento da ordem de fornecimento juntamente com o empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o item no prazo máximo de 15 dias corridos (após ordem de fornecimento) no seguinte endereço: **Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão. Horário de funcionamento das 07h30 às 11h e das 12h às 15h de segunda a sexta-feira.**

3.5 – Para os Itens abaixo deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos (após ordem de fornecimento) no seguinte endereço: **Rua Amazonas, nº 1.470, Jardim Alice no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h, de segunda a sexta-feira.**

- Item 05 e 06 - Bobina Plástica Picotada,
- Item 07 e 08 - Copo Descartável
- Item 14 - Filtro de Papel
- Item 16 - Guardanapo de Papel



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-9766 / 9780 / 9801

- Item 17 - Hipoclorito de Sódio
- Item 32 - Papel Alumínio
- Item 37 e 38 - Papel Toalha Interfolha
- Item 46 e 47 - Saco Plástico para Amostra
- Item 51 - Toalha De Papel

3.6. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.7. – A **DETENTORA** ficará obrigada a retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização, sob pena de aplicação de sanções;

3.7.1. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o produto, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.8. – É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do produto, transporte e descarregamento no local indicado pela Secretaria de Educação.

3.8.1. – A **DETENTORA** se responsabilizará por todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da entrega.

3.9. – A **DETENTORA** deverá indicar preposto para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.10. – As quantidades constantes do Anexo I - parte integrante do Edital, são “**estimativas**”, e representam as “**previsões**” de fornecimento para o período de 12 (doze) meses, não se obrigando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo fornecimento total dos mesmos.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ATA e pela Secretaria de Educação.

4.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

4.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

4.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

4.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 8.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-9766 / 9780 / 9801

4.4. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

5. – PENALIDADES:

5.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

5.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

5.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

5.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

5.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

5.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

5.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

5.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

5.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

5.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

6. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

6.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

6.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.4. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-9766 / 9780 / 9801

6.1.5. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

6.1.6. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7. – FORO:

7.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

8.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2016.

8.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Eletrônico nº 140/2023; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-9766 / 9780 / 9801

b) Processo Licitatório nº 585/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

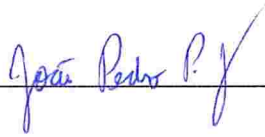
Jaguariúna, 03 de abril de 2024.

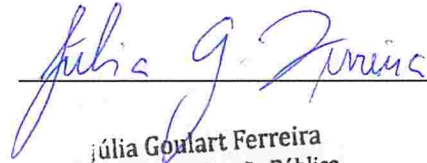

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
A informação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
RG Nº 43.522.161-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 328.176.788-50

Testemunhas:





Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-9766 / 9780 / 9801

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 585/2023

Pregão Eletrônico nº 140/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

ATA Nº: 039/2024.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de higiene - Itens: 33, 34, 35, 36 e 37

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 03 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-9766 / 9780 / 9801

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Guilherme Anhê Perez Caitano
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 328.176.788-50
E-mail: licita@biopelpapeis.com.br
Telefone: (18) 3634-2576

ASSINADO DIGITAL: SERPRO
GUILHERME ANHE PEREZ CAITANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.188-08

Assinatura: _____